



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI nº. 725/2009

Itarumã – GO, 27 de janeiro de 2009.

“Autoriza o Prefeito Municipal de Itarumã a conceder aumento de salários aos Secretários Municipais, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã – Goiás, autorizado a fixar, e consequentemente conceder aumento nos salários dos Secretários Municipais do Município de Itarumã - Goiás, o qual será o valor de **R\$ 2.476,81 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, o salário base de toda a categoria, retroativo a partir de **1º (primeiro) de janeiro de 2009**.

Parágrafo Primeiro – Os subsídios de que trata a presente lei, somente poderão ser alterados por lei específica, assegurado a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal.

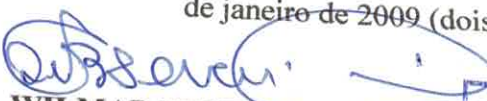
Parágrafo Segundo – O total da despesa com o pessoal deverá obedecer os limites fixados pelo Artigo 29 – A, da Constituição Federal, o que dispuser a Lei Municipal e o limite estabelecido pela Lei Complementar 101, de maio de 2000, excluindo-se os gastos com inativos.

Art. 2º - Os Vereadores poderão receber pelas Sessões Extraordinárias, desde que as mesmas sejam convocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e no período de recesso parlamentar.

Parágrafo Único – O valor relativo a cada Sessão Extraordinária de que trata o *caput* deste artigo será de R\$ 495,36 (quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITARUMÃ/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês
de janeiro de 2009 (dois mil e nove).


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI nº. 725/2009

Itarumã – GO, 27 de janeiro de 2009.

“Autoriza o Prefeito Municipal de Itarumã a conceder aumento de salários aos Secretários Municipais, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã – Goiás, autorizado a fixar, e consequentemente conceder aumento nos salários dos Secretários Municipais do Município de Itarumã - Goiás, o qual será o valor de **R\$ 2.476,81 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, o salário base de toda a categoria, retroativo a partir de **1º (primeiro) de janeiro de 2009**.

Parágrafo Primeiro – Os subsídios de que trata a presente lei, somente poderão ser alterados por lei específica, assegurado a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O total da despesa com o pessoal deverá obedecer os limites fixados pelo Artigo 29 – A, da Constituição Federal, o que dispuser a Lei Municipal e o limite estabelecido pela Lei Complementar 101, de maio de 2000, excluindo-se os gastos com inativos.

Art. 2º - Os Vereadores poderão receber pelas Sessões Extraordinárias, desde que as mesmas sejam convocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e no período de recesso parlamentar.

Parágrafo Único – O valor relativo a cada Sessão Extraordinária de que trata o *caput* deste artigo será de R\$ 495,36 (quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITARUMÃ/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês
de janeiro de 2009 (dois mil e nove).


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal

